



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL - RETIFICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5715/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2024, às 9H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar-Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A Agente de Contratação Sueli Sousa dos Santos, nomeada pela Portaria nº 226 de 21 de dezembro de 2023, será designada Pregoeiro para a condução do certame, auxiliada pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conducutor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, do município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada conforme constante no Termo de Referência.



2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 A participação da referida licitação se dará por meio de ampla participação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as empresas que se enquadram nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6 agente público da Administração;

2.7.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

4.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

4.17 Certidão negativa de falência ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.17.1 Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial/extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.18 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.18.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.18.2 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.19 A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

a) - Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) - Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

c) - Índice de endividamento (IE) igual ou menor do que 0,80 (zero vírgula oitenta), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.20 Prova de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo até a data de abertura do certame, no importe de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação R\$ 9.879.714,00 (nove milhões, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e quatorze reais), ou seja, **R\$ 987.971,40 (novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, cuja comprovação deverá ser feita na forma da Lei.

Qualificação Técnica

4.21 Pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apresentando 50% do objeto licitado, conforme súmula 24 TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Outras Comprovações



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.22 O Licitante deverá declarar que possui, ou instalará, garagem em distância apropriada ao cumprimento da cláusula 5.2.8 do Anexo I - Termo de Referência, neste último caso, em até 60 dias da assinatura do Contrato.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total global;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/2023 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive.

5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo



Município de Santa Bárbara d'Oeste

de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.8 O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430, de 2023, § 1º, incisos I a VI, com a eventual apresentação do chamado Selo Empresa Amiga da Mulher, conforme Lei Federal 14.682 de 2023;

6.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.1.1 empresas brasileiras;

6.17.1.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.1.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 As regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitado em Edital.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste Edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no item 04, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.

8.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2 multa;
- 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15



Município de Santa Bárbara d'Oeste

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma BBMNET www.novobbmnet.com.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

13.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santabarbara.sp.gov.br.

13.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.8.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.8.2 ANEXO II – Planilha Proposta

13.8.3 ANEXO III – Minuta Termo de Contrato

13.8.4 ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

13.8.5 ANEXO V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

13.8.6 ANEXO VI- Cadastro de Representante

13.8.7 ANEXO VII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

13.8.8 ANEXO VIII- Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2.023

Santa Bárbara d'Oeste, 21 de junho de 2024.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, do município de Santa Bárbara d'Oeste.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atender o objeto de acordo com as exigências das leis: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, Lei Municipal Complementar nº 92/2010, Resolução SE nº 27, de 9 de maio de 2011, Resolução SE nº 28 de 12 de maio de 2011 e Portaria Detran SP nº 503 de 16 de março de 2009.

3.2. Disponibilizar de veículos e recursos humanos, necessários para a perfeita execução do objeto.

3.3. Disponibilizar garagem para os veículos, em conformidade com o disposto no item 4.22 do Edital.

3.4. Atender todas as exigências referente as documentações exigidas nesse Termo de Referência.

3.5. Subcontratação

3.5.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, referente o serviço de posto de monitoria, com vínculo contratual com a empresa de transporte



Município de Santa Bárbara d'Oeste

vencedora do Certame. Vedada outras subcontratações do objeto.

3.6. Vistorias e visita técnica

3.6.1. É facultativa a realização de vistorias e visitas técnicas nos itinerários que compõem o objeto, tendo as empresas interesses, deverão agendar diretamente com o Setor de transporte por meio do telefone (19) 3464-2398.

3.6.2. No dia da visita os representantes das empresas deverão apresentar-se em local determinado previamente, munidos de credenciamento que os identifique. O credenciamento poderá ser feito a qualquer pessoa sob exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

3.6.3. Há locais de difícil acesso nas vias rurais, e o município não disponibilizará de veículos para a vistoria, somente acompanhante.

3.6.4. Não poderá a empresa, tendo optado ou não pela realização da visita técnica, alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os veículos e condições pertinentes ao objeto da licitação.

3.6.5. O itinerário apresentado no Anexo B foi realizado por veículo percorrendo as rotas de cada linha, escolas, pontos de embarque e desembarque de alunos.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com o edital, cabendo à Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de todo serviço.

4.2. A prestação de serviços de transporte escolar nos locais e horários fixados pelo Contratante envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

4.3. A quilometragem do itinerário será contabilizada a partir do primeiro embarque até o último ponto definido pelo setor de transporte.

4.4. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá



Município de Santa Bárbara d'Oeste

anteceder, em no mínimo, 15 (quinze) minutos o horário estabelecido para a partida;

4.5. O horário de chegada à Unidade Escolar deverá ser 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas em cada turno diário. Para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos. Os alunos podem permanecer nas unidades escolares antes ou depois da finalização das aulas pelo período de espera de até 30 (trinta) minutos, quando para facilitar a prestação do serviço.

4.6. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras, impedimentos temporários, mudanças no sentido do tráfego e/ou inclusão de alunos.

4.7. Quaisquer alterações, sejam de percurso, número de alunos, tipo de veículo ou viagens durante o transcorrer do contrato serão comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias à empresa Contratada via ofício digital ou correio eletrônico endereçado à Contratada por meio do gestor e/ou fiscal do contrato.

4.8. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário, e desde que previamente solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas, ocorrerá também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, não havendo acréscimo do preço contratado.

4.9. O prazo para início da execução dos serviços será definido a partir da emissão ordem de serviços.

4.10. A empresa deverá dispor de garagem no município para acomodação dos veículos.

4.11. A prestação dos serviços deverá ser feita de forma diária, contínua e mensal, acompanhando o calendário escolar e geralmente de segunda a sexta-feira, correspondendo aos dias letivos.

4.12. A Empresa é contratada para prestar serviços em dias letivos, e poderá ser convocada em horários especiais, de feriados e festividades cívicas e



Município de Santa Bárbara d'Oeste

deverá atender as necessidades da Secretaria de Educação.

4.13. Deverá dispor de sistema de controle eletrônico de frequência nos ônibus, registrando a entrada e saída dos alunos, por meio de sistema online.

4.14. Veículos reservas, monitores e motoristas, na eventual falta é de inteira responsabilidade da empresa a reposição imediata.

5. DOS VEÍCULOS, DOS CONDUTORES E MONITORES

5.1. Características dos veículos

Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com bancos forrados e almofadados
Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados, com bancos forrados e almofadados
Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados e com porta lateral corredeira

5.2. Especificações dos veículos e exigências

5.2.1. Os veículos tipo Van, Micro-Ônibus e Ônibus, deverão ser de fabricação, iguais ou inferiores a 12 (doze) anos, da data de fabricação do chassi conforme Lei Municipal Complementar nº 92/2010. Devem possuir **CRLV** – Certificado de Registro e Licenciamento em nome da empresa ou documentação que comprove leasing ou arrendamento mercantil;

5.2.2. Os veículos deverão atender as exigências do CTB – Código de Trânsito Brasileiro - art.136, art.137 e art.139 - janelas com limitadores conforme portaria DETRAN nº 1310 de 01/08/2014 - art.3 Inciso VII, resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, decretos, resoluções, portarias federal, estadual e municipal e normas técnicas (ABNT e etc.);

5.2.3. Os veículos deverão estar sempre limpos, higienizados e vistoriados pela empresa antes do início de cada linha a ser executada;

5.2.4. Os Veículos deverão ser apropriados e licenciados devidamente para o transporte de passageiros e apresentado ao setor responsável pelo Transporte Escolar para vistoria interna, no início de cada ano letivo;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.2.5. Possuir laudo de vistoria fornecido pela CIRETRAN, ou entidade credenciada pela mesma e que atenda as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais emitidas pelo Contran e Detran. A cada semestre a Empresa deverá apresentar ao Setor de Transporte o certificado de vistoria, conforme Portaria Detran SP nº 503 de 16 de março de 2009;

5.2.6. Estar segurado, com apólice em vigência, com cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados;

5.2.7. Transitar com pneus que atendam os requisitos mínimos de segurança, admitindo-se pneus recauchutados, recapados ou ressolados somente no eixo traseiro;

5.2.8. Deverá a empresa disponibilizar de veículo reserva com as mesmas características dos veículos titulares, para que em qualquer situação de avaria ou motivo que impeça um dos veículos titulares de realizar o transporte, imediatamente no prazo máximo de 2 (duas) horas, o veículo reserva deverá realizar o transporte, para que não cause nenhum dano aos estudantes;

5.2.9. Os veículos deverão estar devidamente abastecidos antes da realização dos itinerários;

5.2.10. A Contratada deverá disponibilizar em até 30 (trinta) dias corridos a partir do início dos serviços, um Sistema de Monitoramento de Geoprocessamento Via Satélite (GPS) para fazer gestão e controle da operação do transporte escolar;

5.2.11. Os veículos deverão ter adesivos nas partes laterais bem como na parte traseira, conforme Portaria DETRAN nº 1.310, de 1º de agosto de 2014 e além da pintura, todos os veículos deverão estar devidamente identificados com as logomarcas do município, conforme modelo representado abaixo:

A Serviço



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Educação
Transporte Escolar

Linha: _____



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.2.12. No Interior de cada veículo deverá haver um adesivo informando o número dos telefones da Secretaria Municipal de Educação e do Setor de Transporte Escolar, para dúvidas, possíveis reclamações e elogios, conforme modelo representado abaixo:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Educação

19-3464-9449 19-3454-2398

5.2.13. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

5.2.14. A Contratada deverá prestar assistência durante todo período da execução dos serviços, com plantão para atendimento e socorro do veículo (guincho) disponível na referida prestação de serviço;

5.2.15. Em caso de atolamento em área rural é de inteira responsabilidade da Contratada o socorro ao veículo;

5.2.16. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes;

5.2.17. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato.

5.3. Dos Condutores

5.3.1. O Condutor de veículo destinado à condução dos escolares deve obedecer aos seguintes requisitos, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII e Portaria DETRAN nº 1.310, de 1º de agosto de 2014:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ser habilitado na categoria D; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020;
- Realizar exame na admissão, demissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme Resolução nº 923/2022 do CONTRAN e Lei Federal nº 13.103/2015;
- Ter documentos que comprovem vínculo com a empresa.

5.4. Dos monitores

5.4.1. O Monitor, conforme Resolução SE nº 28, de 12 de maio de 2011, deverá:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Apresentar certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. nº 329 da Lei Federal nº 9.503/1997 do CTB);
- Ser alfabetizado,

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Veículos

6.1.1. Disponibilizar os veículos na data estabelecida na Ordem de Serviço nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite a Contratada de assumir os serviços conforme o estabelecido;

6.1.2. Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

6.1.3. Executar as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e manter os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

6.1.4. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera, devendo os veículos, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o



Município de Santa Bárbara d'Oeste

substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

6.1.5. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possa resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo e manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de pneus;

6.1.6. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros. Também deverá ser observado que: O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados; passageiros em pé, salvo em prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;

6.1.7. As documentações relativas aos veículos deverão ser mantidas em ordem durante toda vigência contratual substituindo de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) permitidas pela legislação municipal, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos;

6.1.8. Substituir os veículos a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;

6.1.9. Substituir o veículo quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação;

6.1.10. Para a prestação de serviços disponibilizar veículos abastecidos (sendo proibido o abastecimento dentro das horas de trabalho), equipados com tacógrafos e Sistema de Monitoramento de Geoprocessamento Via Satélite (GPS) para fazer gestão e controle da operação do transporte escolar;

6.1.11. Os veículos devem ter extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.1.12. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade, mantendo cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;

6.1.13. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Ibama, CONAMA e da Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/1993, a Resolução CONAMA nº 16/1993, a Portaria Ibama nº 85/1996, a Lei Estadual nº 997/1976, o Decreto Estadual nº 8.468/1976 e alterações;

6.1.14. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro de terceiros, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos;

6.1.15. Providenciar e comprovar a cobertura de seguro dos veículos contra danos materiais e pessoais, inclusive de alunos e terceiros:

- Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 para danos corporais;
- Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura mínima de R\$ 30.000,00 para acidentes pessoais e de R\$ 30.000,00 para invalidez ou morte por acidente.

6.2. Obrigações na gestão dos motoristas e monitores

6.2.1. A Empresa deverá proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e os registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;

6.2.2. Motorista e Monitor devem assumir diariamente o veículo devidamente uniformizados (de acordo com o padrão da empresa) e com aparência pessoal adequada, com crachá de identificação e manter a pontualidade nos horários;

6.2.3. Portem rádio de comunicação ou telefone celular a fim de agilizar o



Município de Santa Bárbara d'Oeste

contato com o Contratante em caso de dúvida ou informar fatos ou anormalidades que impeçam a prestação dos serviços;

6.2.4. Cumpram a programação dos serviços periodicamente pelo Contratante com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

6.2.5. Mantenham o registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante;

6.2.6. A cada desembarque de alunos, tanto na ida como na volta, motorista e/ou monitor deverão realizar vistoria interna no veículo, a fim de ter certeza que não há nenhum aluno ou material;

6.2.7. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

6.2.8. Motorista e Monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança;

6.2.9. Motorista e o Monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato aproximando o veículo da guia da calçada ou acostamento para embarque e desembarque, não sendo permitido a parada no meio de via com circulação;

6.2.10. O Motorista e o Monitor deverão manter a porta do veículo fechada durante o percurso;

6.2.11. O Motorista e o Monitor deverão comunicar imediatamente a empresa qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de serviços, tendo a empresa a obrigação de comunicar a gestão e fiscalização do contrato;

6.2.12. Não permitir que qualquer Condutor e/ou Monitor se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica; não fumar cigarros (tradicionais ou eletrônicos) durante o desenvolvimento da função;

6.2.13. A documentação relativa ao motorista e monitor deverá ser mantida em ordem, durante toda a vigência contratual;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.2.14. Motorista e monitor devem conhecer e seguir a Instrução Normativa nº 07/2023 do Transporte Escolar, do município;

6.2.15. Motorista e monitor devem ser rigorosamente preparados para trabalhar na prestação do serviço pertinente ao objeto, devendo a empresa providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos nos níveis de qualidade desejados;

6.2.16. A empresa deverá responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se com que mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do Contratante e alunos, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos Condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

6.2.17. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.2.18. Efetuar a substituição do Condutor e/ou Monitor de imediato em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.2.19. Comunicar ao Contratante quando da transferência e/ou retirada e substituição de Condutores e/ou Monitores dos itinerários ou dos serviços ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante;

6.2.20. Fornecer uniformes adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados;

6.2.21. Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor;

6.2.22. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço;

6.2.23. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho ou legalmente



Município de Santa Bárbara d'Oeste

obrigatórios, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força do contrato, bem como as documentações exigidas no item 7.

7. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

7.1. Responsabilidades

7.1.1. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

7.1.2. Fornecer à Contratada as listas com os nomes dos alunos por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;

7.1.3. Fornecer os itinerários e horários de partida e de chegada de cada linha;

7.1.4. Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados;

7.1.5. Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato;

7.1.6. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

7.1.7. Comunicar a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos, bem como o respectivo retorno das aulas;

7.1.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos;

7.1.9. Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços;

7.1.10. O contrato poderá ser suspenso e reestabelecido, conforme



Município de Santa Bárbara d'Oeste

determina a Lei 14.133/2021.

7.2. Fiscalização

7.2.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida;

7.2.2. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato,

7.2.3. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

7.2.4. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando avaliação periódica;

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Fica denominado como Gestora do Contrato a servidora Neuza Aparecida Rocha da Cruz.

8.3. Fica denominado com Fiscal do Contrato o servidor Helton Dias.

9. PREPOSTO

9.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. Não é permitido a utilização do veículo para transportar concomitantemente ou separadamente alunos ou qualquer outra pessoa não previstos na contratação, sendo que o transporte será disponibilizado para alunos devidamente credenciados nas unidades estaduais e municipais;

10.2. Aos alunos serão oferecidos crachás para serem usados no transporte, e somente poderão adentrar nos veículos, os alunos que estiverem com os crachás, que autorizam o seu transporte, conforme modelo anexo A;

10.3. Apresentar após o recebimento da Ordem de Serviços toda documentação dos motoristas e monitores exigidas nesse Termo;

10.4. Responsabilizar-se por eventual exigência que possa ocorrer provenientes de órgãos fiscalizadores;

10.5. Desde que devidamente documentado, durante a vigência contratual a municipalidade reserva-se o direito de alterar, agregar ou suprimir as linhas e itinerários, assim como os horários, número de viagens e quilometragem descrita no presente edital para atender as necessidades dos estudantes;

10.6. A supressão de veículo e/ou alteração de rota por parte da Contratada, sem autorização expressa do Contratante, será caracterizada como inexecução parcial do objeto principal do contrato e dará ensejo à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1. O participante deverá apresentar prova de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo até a data de abertura do certame;

11.2. Apresentar Balanço Patrimonial e índices que comprovem a boa situação financeira da empresa;

11.3. A contratada se obriga recolher a título de caução, valor correspondente a 5% o valor global proposto, junto a Tesouraria Municipal, em moeda corrente (em espécie ou cheque visado), títulos da dívida pública pelo seu valor



Município de Santa Bárbara d'Oeste

nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede ao da assinatura do termo de contrato;

11.4. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, apresentando 50% do objeto licitado, conforme súmula 24 TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após o julgamento das propostas, com vistas à fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

14. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O licitante vencedor deverá apresentar até a data da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo- CRLV utilizado;
- b) Laudos de vistoria fornecido pela CIRETRAN, ou entidade credenciada pela mesma e que atenda as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais emitidas pelo Contran e Detran. A cada semestre a empresa deverá apresentar ao Setor de Transporte o certificado de vistoria, conforme artigo 4º da Portaria Detran SP nº 503 de 16 de março de 2009;
- c) Relação dos veículos disponibilizados pela empresa para a execução dos serviços com placa, número de chassi, anexando cada respectivo Certificado de Registro de Licença do Veículo;
- d) Apólice de seguro de acidente com veículo e acidente pessoal de passageiros;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- e) Qualificação do motorista habilitado que irá conduzir o veículo;
- f) Deverá estar em conformidade com o Art. 138 I, II, IV e V do CTB, devendo a contratada apresentar motoristas e documentação dos mesmos ao início de cada ano letivo e sempre que houver alterações dos condutores, sendo:
 - 1) Documentos de habilitação dos motoristas;
 - 2) Comprovante do Curso de Treinamento, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
 - 3) Ficha de registro de empregado dos motoristas;
- g) Declaração devidamente assinada e carimbada pelo responsável ou representante legal da empresa vencedora, de que irá dispor, durante toda vigência do contrato de veículos reservas no Município, de acordo com as linhas licitadas.

14.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada na Rua Graça Martins, 680 - Centro - Nesta, onde serão analisados, e, constatado que estão em conformidade com o Edital, será emitida uma autorização para a assinatura do contrato, que deverá ser entregue no Setor de Licitações no momento da assinatura.

14.3. Não será permitido assinar o contrato sem a apresentação da documentação prevista no item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. O licitante vencedor, após atender os requisitos da documentação solicitada, deverá apresentar os veículos para vistoria na Secretaria de Educação – Setor de Transporte Escolar. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone [\(19\) 3454-2398](tel:(19)3454-2398). Os veículos que por ventura não passarem na vistoria ou estiverem com documentação inadequada, deverão ser substituídos no dia seguinte.

15. DAS QUANTIDADES DE VEÍCULOS POR ITINERÁRIO, QUILOMETRAGEM, PROPOSTA

15.1. Para a contratação do serviço, o valor total será composto por **valor fixo, valor variável e Posto-mês:**

- **Valor fixo:** corresponde aos gastos fixos mensais com o número de viagens (rota de ida e volta) realizadas por meio do próprio veículo



Município de Santa Bárbara d'Oeste

disponibilizado, bem como os salários, encargos sociais e benefícios dos Motoristas e para a condução do veículo.

- **Valor variável:** corresponde aos gastos que variam em função da distância percorrida em estradas pavimentadas e não pavimentadas (km rodado) pelo veículo.
- **Posto-mês:** a unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de Monitoria de Transporte Escolar é o Posto-mês, entendendo-se por Posto-mês o trabalho de 1 (um) profissional no local determinado por mês.

15.2. Das quantidades de veículos, estimativa de quilometragem e posto de monitoria (monitor de transporte escolar), considerando a prestação de serviços por 12 (doze) meses.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. Para emissão da nota fiscal a empresa deverá apresentar, a planilha dos itinerários percorrido no mês, bem como todos os documentos exigidos das obrigações trabalhistas.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 12.365.0011.2.088 – Gestão e Manutenção da Educação Infantil e 12.361.0011.2.089 – Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental; Unidade Orçamentária 02.02.01 – Educação Infantil e 02.02.02 – Ensino Fundamental; Categoria Econômica 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Vínculo 01, 02 e 05, suplementadas, se necessário.

18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de crachá

Anexo B – Planilha do itinerário

Anexo C – Planilha de resumo

TÂNIA MARA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Anexo A – Modelo de crachá

**TRANSPORTE ESCOLAR**

ESCOLA

ALUNO: _____

RUA: _____

Nº _____ COMPL.: _____

BAIRRO: _____

PERÍODO: _____

Ass. Do Responsável

**TRANSPORTE E SCOLAR**

ESCOLA

ALUNO: _____

RUA: _____

Nº _____ COMPL.: _____

BAIRRO: _____

PERÍODO: _____

Ass. Do Responsável

**TRANSPORTE ESCOLAR**

ESCOLA

ALUNO: _____

RUA: _____

Nº _____ COMPL.: _____

BAIRRO: _____

PERÍODO: _____

Ass. Do Responsável

**TRANSPORTE E SCOLAR**

ESCOLA

ALUNO: _____

RUA: _____

Nº _____ COMPL.: _____

BAIRRO: _____

PERÍODO: _____

Ass. Do Responsável



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Anexo B – Planilha do itinerário

Seq.	Linhas	Itinerário	Destino	Horários	Veículos	Alunos Estado	Alunos Município	Não Pavim.	Pav.	Monitora	Viagens
1	Bairro Porto/ Ponte da Funil 3	Sítio Sgobin, Chácara Perseverança, Estrada da Servidão, Rua 2 Bairro do Porto, Condomínio Castanheiras, Condomínio Amorcharp, Rua 2, Estrada da Servidão e Condomínio Santa Júlia	E.E José Gabriel de Oliveira, CIEP "Angélica S. Tremocoldi", E.E Profª Maria de Lourdes Maia Frota, E.E Prof Jorge Calil Assad Salum, E.E Prof Ulisses de Oliveira.	07:00/ 12:35	Van	09	02	2	40	Sim	2
2	Cemitério dos Americanos	Cemitério dos Americanos e extensão Fonte Nova, Colônia Comprida Ponto de Ônibus (Final da rua); Condomínio Fazenda de Cillo	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CIEP "Leonel de Moura Brizola", CAIC "Irmã Dulce", E.E Prof "Dirceu Dias Carneiro", E.E Profª "Maria Guilhermina Lopes Fagundes" (Magui) e E.E Prof "Ulisses de Oliveira Valente"	07:00/ 12:35/ 15:30	Van	06	08	19	35	Sim	3
3	Olhos d'água	Extensão Fazenda Rocheli, Sítio Verdugo, Alambari e Sítio Pé da Palmeira – Olhos d'água	EMEFEl "Profª Maria Martinhago Gouveia Valente", EMEFEI "Profª Antônia Dagmar de A. Rosolen", EMEFEI "Profª. Ruth Garrido Roque", E.E Profª "Maria Guilhermina Lopes Fagundes" (Magui) e Emei "Profª. Telma Laudissi D'Ávilla".	07:00/ 12:35	Van	02	09	14	32	Sim	2
4	Usina Santa Bárbara	Extensão Usina Santa Bárbara	E.E Prof Antônio de Arruda Ribeiro, E.E Coronel Luiz alves, E.E Comendador Emilio Romi, E.E Profª "Maria Guilhermina Lopes Fagundes" (Magui), E.E Prof "Ulisses de Oliveira Valente" e A.D.I. "Geraldo Rocha Campos".	07:00/ 12:00	Van	10	01	1	13	Sim	2
		Estrada do Boiadeiro, Rua Ermelino Batista – Lírios, Condomínio									

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5	Balsa/Lacava	Areias, Sítio Odair, Chácara Já, Beira d'Água, Sítio Monte Verde, Sítio Ribeirão, Sítio São Jorge, Chácara das Areias, Rua 2 – Chácara Agrícola, Chácara Seringueira – Santa Paula, Parque dos Lírios, Chácara Lagoa Nova, Condomínio Beira d'Água, Condomínio Serra Verde, Chácara Rempa, Chácara Pica-Pau, Sítio Tico-Tico, Rua João Gomes Pereira, 276 – Pq Planalto, Sítio Agrícola e Areia Branca, Chácara Primavera, Condomínio Souza Queiroz, Cultivo de Verdura, Chácara Santo Expedito, Chácara Moriah, Beija Flor, Recanto Peixe Grande e Ranchão do João Bigode	E.E Profª Heloiza Therezinha Murbach Lacava, E.E Profª Maria Judita Savioli de Oliveira e E.E Antônio Matarazzo	13:00/ 14:00/ 14:15/ 15:20/ 18:10/ 21:15	Van	05	0	21	25	Sim	6
6	Usina Cillos/ Dirceu	Cemitério dos Americanos e extensão Fonte Nova, Colônia Comprida Ponto de Ônibus (Final da rua); Condomínio Fazenda de Cillo	E.E Prof Dirceu Dias Carneiro	14:00/ 14:15/ 21:15	Van	02	0	11	13	Sim	3
7	Usina Furlan / Usina Santa Barbara/ Ponte Funil	Loteamento Helico, Extensão Usina Santa Bárbara e Sítio Morro Alto, Rod. SP-306 KM 29,5.	E.E Prof “Antônio de Arruda Ribeiro”, E.E Profª Maria de Lourdes Maia Frota E.E Profª Maria Guilhermina Lopes Fagundes (Magui), E.E Comendador Emilio Romi,	14:00/ 15:00	Van	07	0	2	26	Sim	2
8	Arruda/ Beira Rio	R. Célso de Arruda Ribeiro, 260 - Glebas Califórnia, R. Rubéns de Melo Leite, 647- Glebas Califórnia, R. Dr. Alfredo Ribeira Nogueira, 738 - Glebas Califórnia, R.	E.E Prof “Antônio de Arruda Ribeiro”,	15:10	Van	05	0	9	3	Sim	1



Município de Santa Bárbara d'Oeste

		Cândido Antônio Zanata,126 - Glebas Califórnia,Rua K, Beira Rio, Rua A, Beira Rio,e Rua D, Beira Rio									
9	Ponte Funil	Morro Alto, Sítio São João, Sítio dos Paula, Estrela do São Francisco, Rua dos Lírios, Sítio Santa Terezinha, Condomínio Santa Júlia, Sítio Jóia, Sítio São Roque, Sítio Santo Antonio, Rua dos Cravos, Estrada da Servidão, Sítio Oma, Ao lado do CDP, Rua Pezi 81, 388, Rua 2 CND, 21 – São Roque e Sítio São Carlos	E.E ProfªAntônio de Arruda Ribeiro, E.E Profª Benedita Aranha de Oliveira Lino e CIEP “Angélica S. Tremocoldi ”	16:00	Van	11	02	18	17	Sim	1
10	EJA - Rural	Rua K, Beira Rio	EMEFEI “Profª Antônia Dagmar de A. Rosolen”	18:30/ 21:50	Van	0	01	6	10	Não	2
11	Ponte Funil/ Beira Rio	Cândido Antônio Zanata,126 - Glebas Califórnia,Rua K, Beira Rio, Rua A, Beira Rio,e Rua D, Beira Rio,Sítio Morro Alto, Rod. SP-306 KM 29,5 Ponte do Funil	E.E Prof Ulisses de Oliveira Valente	18:30/ 22:50	Van	09	0	16	34	Não	2
12	Santo Antônio	Rua Olinda Martignago Esquina com a Rua João Manoel dos Santos; Rua Manoel Avelino Pereira Em frente a Igreja e Colônia Prezoto.	E.E Prof Ulisses de Oliveira Valente	18:30/ 22:50	Van	04	0	10	52	Não	2
13	Usina Cillos/ Dirceu	Colônia Comprida	E.E Prof Dirceu Dias Carneiro	18:30/ 22:50	Van	01	0	2	6	Não	2
14	Balsa - Judita	Condomínio Beira d'água	E.E Profª Maria Judita Savioli de Oliveira	18:30/ 22:50	Van	01	0	6	10	Não	2
15	Parada da Linguíça/ Ulisses	Loteamento Helico	E.E Prof Ulisses de Oliveira Valente	18:30/ 22:50	Van	01	0	0	16	Não	2
16	Areia Branca / Clube da Romi	Areia Branca Colônia; Sítio São Jose; Sítio Mello; SítioFazendinha;	EMEFEI “Profª Antônia Dagmar de A. Rosolen”,E.E Profª“Gemma	07:00/ 12:30/	Micro	06	11	42	20	Sim	3



Município de Santa Bárbara d'Oeste

		Granja; Pesqueiro; Creatorio, Clube da Romi.	Vasconcelos Camargo Capello" e E.E Prof "Ulisses de Oliveira Valente"	15:10							
17	Balsa	Estrada do Boiadeiro, Rua Ermelino Batista – Lírios, Condomínio Areias, Sítio Odair, Chácara Já, Beira d'Água, Sítio Monte Verde, Sítio Ribeirão, Sítio São Jorge, Chácara das Areias, Rua 2 – Chácara Agrícola, Chácara Seringueira – Santa Paula, Chácara Lagoa Nova, Condomínio Beira d'Água, Condomínio Serra Verde, Chácara Rempa, Chácara Pica-Pau, Sítio Tico-Tico, Rua João Gomes Pereira, 276 – Pq Planalto, Sítio Agrícola e Areia Branca, Chácara Primavera, Condomínio Souza Queiroz, Cultivo de Verdura, Chácara Santo Expedito, Chácara Moriah, Beija Flor, Recanto Peixe Grande e Ranchão do João Bigode	E.E Profª "Maria Judita Savioli de Oliveira", E.E Profª "Heloiza Therezinha Murbach Lacava", E.E Prof "Antônio Matarazzo" e EMEFEI "Profª. Maria Augusta C. C. Bilia"	07:00/ 12:30	Micro	06	10	18	15	Sim	2
18	Beira Rio Linha 1	R. Célso de Arruda Ribeiro, 260 - Glebas Califórnia, R. Rubéns de Melo Leite, 647- Glebas Califórnia, R. Dr. Alfredo Ribeira Nogueira, 738 - Glebas Califórnia, R. Cândido Antônio Zanata, 126 - Glebas Califórnia, Rua K, Beira Rio, Rua A, Beira Rio e Rua D, Beira Rio	APAE Associação Pais Amigos Excepcionais, E.E Prof "Antônio de Arruda Ribeiro", CIEP "Leonel de Moura Brizola", E.E Coronel Luiz Alves, EMEFEI "Profª Antônia Dagmar de A. Rosolen" E.E Comendador Emílio Romi, E.E José Gabriel de Oliveira, E.E Prof "Jorge Calil Assad Sallum", E.E Profª "Maria	07:00	Micro	15	10	8	17	Sim	1



Município de Santa Bárbara d'Oeste

			Guilhermina Lopes Fagundes" (Magui) Creche S.O.S e E.E Prof "Ulisses de Oliveira Valente"								
19	Beira Rio Linha 2	R. Célio de Arruda Ribeiro, 260 - Glebas Califórnia, R. Rubéns de Melo Leite, 647- Glebas Califórnia, R. Dr. Alfredo Ribeira Nogueira, 738 - Glebas Califórnia, R. Cândido Antônio Zanata, 126 - Glebas Califórnia, Rua K, Beira Rio, Rua A, Beira Rio, e Rua D, Beira Rio	APAE Associação Pais Amigos Excepcionais, E.E Prof "Antônio de Arruda Ribeiro", CIEP "Leonel de Moura Brizola", E.E Coronel Luiz Alves, EMEFEI "Profª Antônia Dagmar de A. Rosolen" E.E Comendador Emílio Romi, E.E José Gabriel de Oliveira, E.E Prof "Jorge Calil Assad Sallum", E.E Profª "Maria Guilhermina Lopes Fagundes" (Magui) Creche S.O.S e E.E Prof "Ulisses de Oliveira Valente"	07:00/ 12,30	Micro	14	11	17	22	Sim	2
20	Barreirinho/ Magui	Condomínio residencial das Águas Estrada do Barreirinho Chácara Taver, Condomínio Bosque dos Pássaros, Rua Antônio Batagim, 70 Jd Eldorado	E.E Profª Maria Guilhermina Lopes Fagundes (Magui)	07:00/ 15:30	Micro	25	0	0	12	Sim	2
21	Sapezeiro / Ceprol	Sítio Correia; Sítio Vicentin; Igreja Católica; Sítio Retiro; Sítio Invernada; Sítio Nivaldo Mateide; Sítio Toninho Briato; Sítio São João estrada da Usina Furlan; Sítio Matão; Sítio Inácio; Caixa d'Água; Sítio Retiro; Rancho do Guitão; e Fazenda Morro Vermelho.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, EMEFEI "Profª Maria Martinhago Gouveia Valente", CIEP "Leonel de Moura Brizola", EMEFEI "Profª Antônia Dagmar de A. Rosolen", E.E Comendador Emílio Romi, E.E José Gabriel de Oliveira, E.E Profª Gemma Vasconcelos Camargo Capello, E.E	07:00/ 15:30	Micro	06	12	19	41	Sim	2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

			Prof Inocêncio Maia,E.E Profª Maria Guilhermina Lopes Fagundes (Magui), EMEFEI "Profª. Ruth Garrido Roque",Emei "Profª. Telma Laudissi D'Ávilla", Creche SOS e E.E Prof Ulisses de Oliveira Valente.								
22	Sapezeiro/ Pacheco	Sítio Pacheco; Sítio Graciano; Rua Olinda Martignago Esquina com a Rua João Manoel dos Santos; Rua Manoel Avelino Pereira Em frente a Igreja e Colônia Prezoto.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, EMEFEI "Profª Maria Martinhago Gouveia Valente", CIEP "Leonel de Moura Brizola", EMEFEI "Profª Antônia Dagmar de A. Rosolen",E.E Comendador Emílio Romi,E.E José Gabriel de Oliveira, E.E Profª Gemma Vasconcelos Camargo Capello,E.E Prof Inocêncio Maia,E.E Profª Maria Guilhermina Lopes Fagundes (Magui), Creche SOS e E.E Prof Ulisses de Oliveira Valente.	07:00/ 12:30	Micro	16	7	14	39	Sim	2
23	São Luiz / Andorinhas	Rodovia Comendador Américo Emilio Romi, Km 14; Colônia São Luis Próximo a Usina São Luis, Colônia São Luis Em frente ao nº 19; Colônia São Luis Em frente ao nº 25;Chácara Recanto das Andorinhas Última entrada antes do radar; Chácara Recanto das Andorinhas Esquina com a Rua Benedito Meloni, nº 95.	EMEFEI "Profª Antônia Dagmar de A. Rosolen",E.E Comendador Emílio Romi,E.E José Gabriel de Oliveira,E.E Profª Gemma Vasconcelos Camargo CapelloE.E Profª Maria Guilhermina Lopes Fagundes (Magui) e EMEFEI "Profª. Ruth Garrido Roque"	07:00/ 12:30	Micro	14	09	7	34	Sim	2
24	Bosque das Árvores/ Odair - 1	Condomínio Bosque das Árvores – Amoreiras, Araçá, Jequitibás, Manacá, Graviola,	EE Profª. Odair de Oliveira Segamarchi	14:15/ 21:15	Micro	26	0	0	6	Sim	2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

		Cerejeiras, Av Ruth Garrido Roque esquina com a Rua César Modenese									
25	Bosque das Árvores/ Odair - 2	Condomínio Bosque das Árvores – Amoreiras, Araçá, Jequitibás, Manacá, Graviola, Cerejeiras, Av Ruth Garrido Roque esquina com a Rua César Modenese	EE Profª. Odair de Oliveira Segamarchi	14:15/ 21:15	Micro	29	0	0	6	Sim	2
26	Andorinhas/ São Luiz/ Olha d'Água	Rodovia Comendador Américo Emilio Romi, Km 14; Colônia São Luis Próximo a Usina São Luis, Colônia São Luis Em frente ao nº 19; Colônia São Luis Em frente ao nº 25; Chácara Recanto das Andorinhas Última entrada antes do radar; Chácara Recanto das Andorinhas Esquina com a Rua Benedito Meloni, nº 95.	E.E Comendador Emílio Romi, e E.E Profª Maria Guilhermina Lopes Fagundes (Magui).	15:10	Micro	16	0	30	30	Sim	1
27	EJA - Central Sul	Mollon - Rua Mercúrio Esquina com a Rua da Prata, Mollon - Rua do Ouro, Esquina com a Rua do Cromo Planalto do Sol - Ruado Rayon, Esquina com a Rua do Milho, Jd Esmeralda - Ruado Centeio Esquina com a Rua Jaú São Francisco - Rua Tamoios Em frente ao Número 39 São Francisco - Av. de Cillo Esquina com a Rua Xavantes São Francisco - Rua Joaquim Benedito do Amaral Esquina com a Rua Bueno Brandão Santa Rita - Rua Tupiniquins Esquina com a Rua Coelho	EMEFEI “Profª Antônia Dagmar de A. Rosolen”	18:30/ 21:50	Micro	0	16	0	40	Não	2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

		Neto Santa Rita - Rua Tupiniquins Esquina com a Rua Tapuias Santa Rita - Rua Jurunas Em frente ao Número 570 Santa Rita - Rua Camaiurás Esquina com a Rua Guaianazes Santa Rita - Rua Guaianazes Esquina com a Rua Antônio Evaristo de Paula Parque do Lago - Av.Lázaro Gonçalves de Oliveira Esquina com a RuaCamaiurás Residencial BosqueDas Árvores - Av. Ruth Garrido Roque Em frente ao Condomínio ResidencialCerejeiras Residencial BosqueDas Árvores - Av. Ruth Garrido Roque Em frente ao Condomínio ResidencialManacá Residencial BosqueDas Árvores - Av. Ruth Garrido Roque Em frente ao Condomínio ResidencialAraçá Residencial BosqueDas Árvores - Av. Ruth Garrido Roque Esquina com a RuaFiorindo Zuculo Parque do Lago - RuaNarciso Brazarotto Esquina com a Rua JoãoRossi Vista Alegre - Travessa da Paz Esquina com a Rua da Beleza Vista Alegre - Rua da Beleza Em frente ao Número269 Vista Alegre - Rua da Beleza Em frente ao Número110 Vista Alegre - Av. Antonio Moraes de Barros Esquina								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

		com a Rua Eneide Bocatto de Barros Parque Eldorado - Estrada do Barreirinho Esquina com a Rua Antônio Batagin Parque Res. Rochelle Rua Profeta Isaías Esquina com a Rua Ross Emory Pyles Parque Res. Rochelle - Av. Dr. Sebastião de Paulo Coelho Esquina com a Rua Ross Emory Pyles Parque Res. Rochelle - Rua João Belinate Esquina com a Rua Independência Parque Olaria - Rua Ouro Preto Esquina com a Rua Marília de Dirceu Jardim Santo Antonio - Rua México, 220 EMEFEI Profª Antônia Dagmar de Almeida Rosolen									
28	EJA - Leste/Norte	São Fernando - Av. Alfredo Conttato Esquina com a Rua Topázio, Jardim Adélia - Av. da Amizade Esquina com a Rua País de Gales, Jardim Europa - Rua Itália Esquina com a Estrada da Servidão, Jardim Europa - Rua Espanha Esquina com a Rua Finlândia, Parque Residencial Zabani - Rua Plácido R. Ferreira Esquina com a Rua Valter Landucci, Parque Residencial Zabani - Rua João Lopes Machado Filho Esquina com a Rua Plácido R. Ferreira, Planalto do Sol II - Av. Mogi Guaçu Esquina com a Rua Alfeu Schmidt, Planalto do Sol II -	EMEFEI "Profª Antônia Dagmar de A. Rosolen"	18:30/21:50	Micro	0	19	0	34	Não	2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

		Av. Mogi Guaçu Esquina com a Rua Ubirajara Alves, Planalto do Sol II - Rua Urandi Esquina com a Rua Roberto Matias, São Joaquim - Av. Porto Ferreira Esquina com a Rua Americana, São Joaquim - Rua Caconde Esquina com a Rua Atibaia (Padaria Paloma), Mac Knight - Av. Tiradentes Esquina com a Rua José Bonifácio, Centro - Rua Riachuelo Esquina com a Rua Joaquim de Oliveira, Jardim Conceição - Av. Anhanguera Esquina com a Rua Santos Dumont, Jardim Santo Antonio Rua México, 220 EMEFEI Profª Antônia Dagmar de Almeida Rosolen									
29	Bosque das Árvores	Condomínio Bosque das Árvores – Amoreiras, Araçá, Jequitibás, Manacá, Graviola, Cerejeiras, Av Ruth Garrido Roque esquina coma Rua César Modenese	EE Profª. Odair de Oliveira Segamarchi	18:30/ 22:50	Micro	28	0	0	6	Não	2
30	A.P.A.E - A	Av. Tiradentes, 1580, Av. de Cillo, Rua Uruguai Esquina com a Rua México, Rua Uruguai Esquina com Rua Colômbia, Rua Uruguai Esquina com a Rua Paraguai, Rua José Alex de Barros Esquina com a Rua José Rocha Leite, Rua José Alex de Barros Esquina com a Rua Lázaro Alves Maria Sobrinho, Rua Xavantes Esquina com a Rua Tupis (Farmácia), Rua	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	08:00 11:55	Ônibus	0	28	0	50	Não	2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

		Tucanos Esquina com a Rua Pindoramas (Posto Médico), Rua Emboabas Esquina com a Rua Artur Gonçalves da Silva, Rua Antonio E. de Paula Esquina com a Rua Guaianazes, Rua Alexandre Crisp Em frente ao nº 249, Rua do Alumínio Em frente ao nº 1497, Rua do Ouro Em frente ao nº 1069, Rua do Ouro Esquina com a Rua do Iridio, Rua Inacio de Campos Em frente ao nº 675, Rua do Níquel Esquina com Rua do Magnésio, Av. Corifeu de Azevedo Marques Em frente a Luitex (ao lado Colégio Pilares) e Av. Tiradentes, 1580 APAE									
31	A.P.A.E - A	Av. Tiradentes, 1580, Av. de Cillo, Rua Uruguai Esquina com a Rua México, Rua Uruguai Esquina com Rua Colômbia, Rua Uruguai Esquina com a Rua Paraguai, Rua José Alex de Barros Esquina com a Rua José Rocha Leite, Rua José Alex de Barros Esquina com a Rua Lázaro Alves Maria Sobrinho, Rua Xavantes Esquina com a Rua Tupis (Farmácia), Rua Tucanos Esquina com a Rua Pindoramas (Posto Médico), Rua Emboabas Esquina com a Rua Artur Gonçalves da Silva,	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	13:00/ 16:50	Ônibus	0	28	0	50	Não	2

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

		Rua Antonio E. de Paula Esquina com a Rua Guaianazes, Rua Alexandre Crisp Em frente ao nº 249, Rua do Alumínio Em frente ao nº 1497, Rua do Ouro Em frente ao nº 1069, Rua do Ouro Esquina com a Rua do Iridio, Rua Inacio de Campos Em frente ao nº 675, Rua do Níquel Esquina com Rua do Magnésio, Av. Corifeu de Azevedo Marques Em frente a Luitex (ao lado Colégio Pilares) e Av. Tiradentes, 1580 APAE									
32	A.P.A.E - B	Rua Tulipas Esquina com a Rua das Palmas, Rua das Orquídeas Esquina com a Rua dos Maracujás, Rua Padre Arthur Sampaio Esquina com a Rua Rev. João F. Píres (Ponto de Ônibus), Rua Padre Arthur Sampaio Em frente a Escola Bininha, Rua Padre Vitcorio Freguglia Praça (Após a rotatória), Rua Padre Vitcorio Freguglia Esquina com a Rua Quatro (Ponto de Ônibus), Rua Profeta Jeremias Esquina com a Rua Independência, Rua Ouro Preto Esquina com a Rua Alvarenga Peixoto (Rotatória), Av. Antônio Moraes Barros Em frente a Escola Odair, Av. Antônio Moraes Barros Esquina com a Rua da Amizade, Rua da Beleza	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	08:00/ 11:55	Ônibus	0	26	0	38	Não	2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

		Esquina com a Rua Travessa da Paz, Av. Ruth Garrido Roque Esquina com a Rua César Modenese, Av. Ruth Garrido Roque Em frente ao nº 530, Av. Ruth Garrido Roque Em frente ao Condomínio Amoreiras, Av. Ruth Garrido Roque Em frente ao Condomínio Araça, Av. Ruth Garrido Roque Em frente ao Condomínio Jequitibás, Av. Ruth Garrido Roque Em frente ao Condomínio Manacá, Av. Lázaro G. de Oliveira Em frente ao Condomínio Graviola, Rua Camaiuras Balão, Rua do Amor Esquina com a Rua Eneide Bocato de Barros, Estrada do Barreirinho Esquina com a Rua Lila Eugênia Carr, Av. Tiradentes, 1580 APAE									
33	A.P.A.E - B	Rua Tulipas Esquina com a Rua das Palmas, Rua das Orquídeas Esquina com a Rua dos Maracujás, Rua Padre Arthur Sampaio Esquina com a Rua Rev. João F. Píres (Ponto de Ônibus), Rua Padre Arthur Sampaio Em frente a Escola Bininha, Rua Padre Vitcorio Freguglia Praça (Após a rotatória), Rua Padre Vitcorio Freguglia Esquina com a Rua Quatro (Ponto de Ônibus), Rua Profeta	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	13:00/ 16:50	Ônibus	0	26	0	38	Não	2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

		Jeremias Esquina com a Rua Independência, Rua Ouro Preto Esquina com a Rua Alvarenga Peixoto (Rotatória), Av. Antônio Moraes Barros Em frente a Escola Odair, Av. Antônio Moraes Barros Esquina com a Rua da Amizade, Rua da Beleza Esquina com a Rua Travessa da Paz, Av. Ruth Garrido Roque Esquina com a Rua César Modenese, Av. Ruth Garrido Roque Em frente ao nº 530, Av. Ruth Garrido Roque Em frente ao Condomínio Amoreiras, Av. Ruth Garrido Roque Em frente ao Condomínio Araça, Av. Ruth Garrido Roque Em frente ao Condomínio Jequitibás, Av. Ruth Garrido Roque Em frente ao Condomínio Manacá, Av. Lázaro G. de Oliveira Em frente ao Condomínio Graviola, Rua Camaiuras Balão, Rua do Amor Esquina com a Rua Eneide Bocato de Barros, Estrada do Barreirinho Esquina com a Rua Lila Eugênia Carr, Av. Tiradentes, 1580 APAE								
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

34	A.P.A.E - C	Av. Tiradentes, 1580, Av. Antonio Pedroso Ponto de ônibus (Próximo a Pizzaria Ramos), Rua Araçatuba Esquina com a Rua Blumenau (Cosméticos Basic Line), Rua Araçatuba Esquina com a Rua Campo Grande (Horta), Av. Alonso Keese Dodson Em frente ao Auto Peças Europa, Av. Mogi Guaçu Esquina com a Rua Dr. José Claudio Ventureli (Drogaria Farma), Rua João Gilberto Frachi Esquina com Rua Dr. José Claudio Ventureli, Rua José Franco Esquina com a Rua Ana Maria Bregadioli (Padaria Sol Nascente), Av. Serra Negra Esquina com a Rua Gentil Pavan (Supermercado Vila Rica), Av. Mogi Guaçu Esquina com a Rua Monte Alegre do Sul, Av. Antonio Pedroso Ponto de Ônibus (Depósito de Materiais para Construção San Marino), Av. Antonio Pedroso Em frente a Escola Prof. Maria de Lourdes Maia Frota, Av. Orlando Geisel Esquina com a Rua Trinta e Um de Março (Próximo a Escola Baol), Estrada da Cachoeira Em frente o Centro de Controle de Zoonoses, Av. Porto Ferreira Esquina com a Rua Americana (Ponte de Concreto), Rua Caconde Esquina com a Rua	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	08:00/ 11:55	Ônibus	0	26	0	36	Não	2
----	-------------	--	--	-----------------	--------	---	----	---	----	-----	---



Município de Santa Bárbara d'Oeste

		Arthur Nogueira, Rua Corumbataí Em frente a Academia ao Ar Livre, Rua Corumbataí Esquina com a Rua Iporanga, Rua Itaúna Esquina com a Rua Ipanema (Supermercado Pérola), Rua Ipanema Esquina com a Rua Francisco Braga, Rua João Benedito de Oliveira, 845 Esquina com a Rua Ângelo Furlan, Av. Tiradentes, 1580 APAE									
35	A.P.A.E - C	Av. Tiradentes, 1580, Av. Antonio Pedroso Ponto de ônibus (Próximo a Pizzaria Ramos), Rua Araçatuba Esquina com a Rua Blumenau (Cosméticos Basic Line), Rua Araçatuba Esquina com a Rua Campo Grande (Horta), Av. Alonso Keese Dodson Em frente ao Auto Peças Europa, Av. Mogi Guaçu Esquina com a Rua Dr. José Claudio Ventureli (Drogaria Farma), Rua João Gilberto Frachi Esquina com Rua Dr. José Claudio Ventureli, Rua José Franco Esquina com a Rua Ana Maria Bregadioli (Padaria Sol Nascente), Av. Serra Negra Esquina com a Rua Gentil Pavan (Supermercado Vila Rica), Av. Mogi Guaçu Esquina com a Rua Monte Alegre do Sul, Av. Antonio Pedroso Ponto de Ônibus (Depósito de Materiais para Construção San	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	13:00/ 16:50	Ônibus	0	26	0	36	Não	2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

		Marino), Av. Antonio Pedroso Em frente a Escola Prof. Maria de Lourdes Maia Frota, Av. Orlando Geisel Esquina com a Rua Trinta e Um de Março (Próximo a Escola Baol), Estrada da Cachoeira Em frente o Centro de Controle de Zoonoses, Av. Porto Ferreira Esquina com a Rua Americana (Ponte de Concreto), Rua Caconde Esquina com a Rua Arthur Nogueira, Rua Corumbataí Em frente a Academia ao Ar Livre, Rua Corumbataí Esquina com a Rua Iporanga, Rua Itaúna Esquina com a Rua Ipanema (Supermercado Pérola), Rua Ipanema Esquina com a Rua Francisco Braga, Rua João Benedito de Oliveira, 845 Esquina com a Rua Ângelo Furlan, Av. Tiradentes, 1580 APAE									
36	A.P.A.E - D	Av. Tiradentes, 1580, Rua Noruega Esquina com a Rua França, Rua Almirante Barroso Esquina com a Rua Borba Gato, Rua Iugoslávia Esquina com a Rua Portugal, Rua Portugal Esquina com a Rua Mônaco, Rua Espanha Esquina com a Rua Lituânia, Rua Albânia Esquina com a Rua Letônia (Ponto de Ônibus),Rua João Eduardo Mac Kinght Em frente ao nº 616, Rua João Eduardo	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	08:00/ 11:55	Ônibus	0	27	0	40	Não	2

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

		Mac Kinght Esquina com a Rua Aparecido Soares, Rua Jurandir J. Costa Esquina com a Rua Lazaro Pereira Rezende, Av. Augusto Scomparim Esquina com a Rua Ângelo Sans, Rua Tenente Cel. José Gabriel de Oliveira Esquina com a Rua Fortaleza, Av. Prof. Charles Keese Dodson Em frente ao nº 1611, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes Esquina com a Rua Silvio Mota, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes Em frente a Casa da Criança, Av. Tiradentes Esquina com a Rua José Bonifácio, Av. Tiradentes Em frente ao nº 836, Av. Tiradentes, 1580 APAE									
37	A.P.A.E - D	Av. Tiradentes, 1580, Rua Noruega Esquina com a Rua França, Rua Almirante Barroso Esquina com a Rua Borba Gato, Rua Iugoslávia Esquina com a Rua Portugal, Rua Portugal Esquina com a Rua Mônaco, Rua Espanha Esquina com a Rua Lituânia, Rua Albânia Esquina com a Rua Letônia (Ponto de Ônibus),Rua João Eduardo Mac Kinght Em frente ao nº 616, Rua João Eduardo Mac Kinght Esquina com a Rua Aparecido Soares, Rua Jurandir J. Costa Esquina com a Rua Lazaro Pereira Rezende, Av. Augusto Scomparim	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	13:00/ 16:50	Ônibus	0	27	0	40	Não	2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

		Esquina com a Rua Ângelo Sans, Rua Tenente Cel. José Gabriel de Oliveira Esquina com a Rua Fortaleza, Av. Prof. Charles Keese Dodson Em frente ao nº 1611, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes Esquina com a Rua Silvio Mota, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes Em frente a Casa da Criança, Av. Tiradentes Esquina com a Rua José Bonifácio, Av. Tiradentes Em frente ao nº 836, Av. Tiradentes, 1580 APAE									
38	A.P.A.E - E	Av. Tiradentes, 1580, Rua do Couro Esquina com a Rua Campo Grande, Rua César Segs Esquina com a Rua São João Batista, Rua País de Gales Esquina com a Rua Noruega, Rua Iracemápolis Esquina com a Rua Ipeuna, Rua do Centeio Esquina com a Rua Isaltino A. Silva, Rua do Centeio Esquina com Alfredo Contatto, Rua da Borracha Esquina com a Rua do Feijão, Rua do Centeio Em frente ao nº 255, Rua do Centeio Esquina com a Av. da Indústria, Rua do Chá Esquina com a Rua do Algodão, Rua do Linho Esquina com a Rua Laranja, Rua Rayon Esquina com a Rua do Trigo, Rua Rayon Esquina com a Rua do Centeio (Tomaz Magazine), Rua	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	08:00/ 11:55	Ônibus	0	29	0	44	Não	2

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

		Ribeirão Preto Esquina com a Rua Assis, Rua Ribeirão Preto Esquina com a Rua Santos, Rua Ribeirão Preto Esquina com Rua Sorocaba, Av. Tiradentes, 1580									
39	A.P.A.E - E	Av. Tiradentes, 1580, Rua do Couro Esquina com a Rua Campo Grande, Rua César Segs Esquina com a Rua São João Batista, Rua País de Gales Esquina com a Rua Noruega, Rua Iracemópolis Esquina com a Rua Ipeuna, Rua do Centeio Esquina com a Rua Isaltino A. Silva, Rua do Centeio Esquina com Alfredo Contatto, Rua da Borracha Esquina com a Rua do Feijão, Rua do Centeio Em frente ao nº 255, Rua do Centeio Esquina com a Av. da Indústria, Rua do Chá Esquina com a Rua do Algodão, Rua do Linho Esquina com a Rua Laranja, Rua Rayon Esquina com a Rua do Trigo, Rua Rayon Esquina com a Rua do Centeio (Tomaz Magazine), Rua Ribeirão Preto Esquina com a Rua Assis, Rua Ribeirão Preto Esquina com a Rua Santos, Rua Ribeirão Preto Esquina com Rua Sorocaba, Av. Tiradentes, 1580	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	13:00/ 16:50	Ônibus	0	29	0	44	Não	2

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

40	Anália/ Vale das Cigarras	Rua Frederico Zepelim, 100; Rua Orlando Bragalha, nº 742; Rua Orlando Bragalha Em frente ao nº 543; Rua Orlando Bragalha Esquina com a Rua José Petrino; Rua José Petrino Esquina com a Rua Antônio Angolini; Rua José Petrino Esquina com a Rua Alceu de Campos Machado; Rua Pedro Abília Esquina com a Rod. Margarida da Graça Martins (SP 135); Rod. Margarida da Graça Martins (SP 135) Em frente ao nº 137; Rod. Margarida da Graça Martins (SP 135) Ponto de Ônibus; Rod. Margarida da Graça Martins (SP 135) Esquina com a Rua José de Campos; Rod. Margarida da Graça Martins (SP 135) Pontode Ônibus; Rod. Margarida da Graça Martins (SP 135) 12 Ponto de Ônibus; Av. Cândido Bignoto Esquina com a Rua Jorn. Pedro José Cheida; Rua Jorn. Cândido Prado Emfrente ao nº 206; Rua Jorn. Cândido Prado Ponto de Ônibus (Em frente ao nº 286); Rua Jorn. Cândido Prado Esquina com a Rua Cândido Altafin; Rua Jorn. Cândido Prado Esquina com a Av. Iolanda Cones.	EMEFEI Anália de LuccaFurlan	07:00/ 12:00	Ônibus	0	32	8	8	Sim	2
----	---------------------------------	---	------------------------------	-----------------	--------	---	----	---	---	-----	---

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

41	Anália/ Pinherinho	Rua Jorn. Joaquim P. A. Neto Esquina com a Rua Jorn. Gustavo R. Escobar; Rua Sebastião Furlan Esquina com a Rua Jorn. Antônio L. de Oliveira; Rua João Pereira Esquina com a Rua Jorn. Afonso Ferreira Neves; Rua João Pereira Em frente a segunda Ponte; Rua Jorn. Alberto Franco Esquina com a Rua Antonio Elias Barbosa; Rua Alvino Vieira Lopes Esquina com a Rua Orlando Jacomazi; Rua Orlando Jacomazi Esquina com a Rua Abel Vicente das Neves; Av. Dep. José Salvador Julianeli Esquina com a Rua Jorn. Manoel de Góis.	EMEFEI Anália de LuccaFurlan	07:00/ 12:00	Ônibus	0	40	7	7	Sim	2
42	Anna Rosa	R. Antônio Noli, S/N Cruzeiro do Sul e R: Jorn. Gustavo Ribeiro Escobar, 109 – Cruz. Do Sul e EMEFEI "Anália de Lucca Furlan	Emei Anna Rosa	07:00/ 16:20	Ônibus	0	27	12	12	Sim	2
43	Bairro Porto/ Ponte da Funil 1	Sítio Pau Brasil, Próximo a Rod. Dos Bandeirantes, Sítio Morro Alto, Rod. SP-306 KM 29,5, Sítio São José, Alto da Colina, Sítio Morro Alto, Condomínio Jatobá, Sítio Estância da Natureza, Sítio Carlos Miler, Rua 2, Sítio Santa Luiza, Sítio Primavera, Condomínio Jaguarandi, Rua 10, Sítio São José, Rua 7 e Rua 6	E.EProfªAntônio de Arruda Ribeiro,CIEP “Leonel de Moura Brizola”,E.ECoronel Luiz Alves,EMEFEI “Profª Antônia Dagmar de A. Rosolen”, E.E Comendador Emilio Romi, E.E Prof Inocência Maia, E.E José Gabriel de Oliveira, E.E Prof Jorge Calil Assad Salum, e E.E Prof Ulisses de Oliveira Valente	07:00/ 11:30	Ônibus	20	23	31	46	Sim	2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

44	Bairro Porto/ Ponte da Funil 2	Morro Alto, Sítio São João, Sítio dos Paula, Estrela do São Francisco, Rua dos Lírios, Sítio Santa Terezinha, Condomínio Santa Júlia, Sítio Jóia, Sítio São Roque, Sítio Santo Antonio, Rua dos Cravos, Estrada da Servidão, Sítio Oma, Ao lado do CDP, Rua Pezi 81, 388, Rua 2 CND, 21 – São Roque e Sítio São Carlos	E.E Profª Antônio de Arruda Ribeiro, CIEP “Leonel de Moura “Brizola”, E.E Coronel Luiz Alves, EMEFEI “Profª Antônia Dagmar de A. Rosolen”, E.E Comendador Emilio Romi, E.E Prof Inocência Maia, E.E José Gabriel de Oliveira, E.E Prof Jorge Calil Assad Salum, E.E Prof Ulisses de Oliveira Valente, E.E Prof Gemma Vasconcelos Camargo Capello, e E.E Profª Benedita Aranha de Oliveira Lino.	07:00/ 12:30	Ônibus	24	17	28	46	Sim	2
45	Bosque das Árvores/ Odair - 1	Condomínio Bosque das Árvores – Amoreiras, Araçá, Jequitibás, Manacá, Graviola, Cerejeiras, Av Ruth Garrido Roque esquina coma Rua César Modenese	EE Profª. Odair de Oliveira Segamarchi	07:00/ 14:00	Ônibus	38	0	0	6	Sim	2
46	Bosque das Árvores/ Odair - 2	Condomínio Bosque das Árvores – Amoreiras, Araçá, Jequitibás, Manacá, Graviola, Cerejeiras, Av Ruth Garrido Roque esquina coma Rua César Modenese	EE Profª. Odair de Oliveira Segamarchi	07:00/ 14:00	Ônibus	27	0	0	6	Sim	2
47	Anália/Projeto	Rua Dom Manuel 64Embarcar os monitores na APAE, Rua Jorn. Joaquim P. A. Neto Esquina com a Rua Jorn. Gustavo R. Escobar; Rua Sebastião Furlan Esquina com a Rua Jorn. Antônio L. de Oliveira; Rua João Pereira Esquina com a Rua Jorn. Afonso Ferreira Neves; Rua João Pereira Em frente a segunda Ponte; Rua Jorn. Alberto Franco Esquina com a Rua	Projeto Ser Rua Antonio Noll, s/n- Cruzeiro do Sul	12:00/ 17:00	Ônibus	0	44	6	2	Sim	2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

		Antonio Elias Barbosa; Rua Alvino Vieira Lopes Esquina com a Rua Orlando Jacomazi; Rua Orlando Jacomazi Esquina com a Rua Abel Vicente das Neves; Av. Dep. José Salvador Julianeli Esquina com a Rua Jorn. Manoel de Góis.									
48	Beira Rio	R. Célio de Arruda Ribeiro, 260 - Glebas Califórnia, R. Rubéns de Melo Leite, 647- Glebas Califórnia, R. Dr. Alfredo Ribeira Nogueira, 738 - Glebas Califórnia, R. Cândido Antônio Zanata, 126 - Glebas Califórnia, Rua K, Beira Rio, Rua A, Beira Rio, e Rua D, Beira Rio	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais E.E Prof "Antônio de Arruda Ribeiro", E.E Coronel Luiz Alves, E.E Comendador Emílio Romi, e E.E Prof "Jorge Calil Assad Sallum".	13:00/ 15:00	Ônibus	27	1	9	13	Sim	2
49	Ponte Funil	Sítio Pau Brasil, Próximo a Rod. Dos Bandeirantes, Sítio Morro Alto, Rod. SP-306 KM 29,5, Sítio São José, Alto da Colina, Sítio Morro Alto, Condomínio Jatobá, Sítio Estância da Natureza, Sítio Carlos Miler, Rua 2, Sítio Santa Luiza, Sítio Primavera, Condomínio Jaguarandi, Rua 10, Sítio São José, Rua 7 e Rua 6	CIEP "Leonel de Moura Brizola", E.E Coronel Luiz Alves, E.E Comendador Emilio Romi, E.E Prof Inocência Maia, E.E Prof Jorge Calil Assad Salum, e E.E Prof Ulisses de Oliveira Valente	15:00	Ônibus	22	09	20	31	Sim	1



Município de Santa Bárbara d'Oeste

50	Fioravante/ Vale das Cigarras	E.E Fioravante Luiz Angolini; Rua Frederico Zepelim, 100; Rua Orlando Bragalha, nº 742; Rua Orlando Bragalha Em frente ao nº 543; Rua Orlando Bragalha Esquina com a Rua José Petrine; Rua José Petrine Esquina com a Rua Antônio Angolini; Rua José Petrine Esquina com a Rua Alceu de Campos Machado; Rua Pedro Abília Esquina com a Rod. Margarida da Graça Martins (SP 135); Rod. Margarida da Graça Martins (SP 135) Em frente ao nº 137; Rod. Margarida da Graça Martins (SP 135) Ponto de Ônibus; Rod. Margarida da Graça Martins (SP 135) Esquina com a Rua José de Campos; Rod. Margarida da Graça Martins (SP 135) Ponto de Ônibus; Rod. Margarida da Graça Martins (SP 135) 12 Ponto de Ônibus; Av. Cândido Bignoto Esquina com a Rua Jorn. Pedro José Cheida; Rua Jorn. Cândido Prado Em frente ao nº 206; Rua Jorn. Cândido Prado Ponto de Ônibus (Em frente ao nº 286); Rua Jorn. Cândido Prado Esquina com a Rua Cândido Altafin; Rua Jorn. Cândido Prado Esquina com a Av. Iolanda Cones	E.E Fioravante Luiz Angolini	18:00	Ônibus	40	0	4	1	Sim	1
----	-------------------------------------	--	------------------------------	-------	--------	----	---	---	---	-----	---



Município de Santa Bárbara d'Oeste

51	Fioravante/ Pinheirinho	E.E Fioravante Luiz Angolini; Rua Jorn. Joaquim P. A. Neto Esquina com a Rua Jorn. Gustavo R. Escobar; Rua Sebastião Furlan Esquina com a Rua Jorn. Antônio L. de Oliveira; Rua João Pereira Esquina com a Rua Jorn. Afonso Ferreira Neves Rua João Pereira Em frente a segunda Ponte; Rua Jorn. Alberto Franco Esquina com a Rua Antonio Elias Barbosa; Rua Alvino Vieira Lopes Esquina com a Rua Orlando Jacomazi; Rua Orlando Jacomazi Esquina com a Rua Abel Vicente das Neves; Av. Dep. José Salvador Julianeli Esquina com a Rua Jorn. Manoel de Góis	E.E Fioravante Luiz Angolini	18:00	Ônibus	27	0	4	3	Sim	1
----	----------------------------	---	------------------------------	-------	--------	----	---	---	---	-----	---



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Anexo C – Planilha de resumo

Van											
Linha	Itinerário	Horários	Viagens	Veic.	Nº Alu.	N. Pav.	Ano Let.	Km/Ano	Pav.	Ano Let.	Km/Ano
1	Bairro Porto/Ponte da Funil 3	07:00/12:35	2	Van	11	2	200	400	40	200	8000
2	Cemitério dos Americanos	07:00/12:35/15:30	3	Van	14	19	200	3800	35	200	7000
3	Olhos d'água	07:00/12:35	2	Van	11	14	200	2800	32	200	6400
4	Usina Santa Bárbara	07:00/12:00	2	Van	11	1	200	200	13	200	2600
5	Balsa/Lacava	13:00/14:00/14:15/15:20/18:10/21:15	6	Van	5	21	200	4200	25	200	5000
6	Usina Cilios/Direu	14:00/14:15/21:15	3	Van	2	11	200	2200	13	200	2600
7	Usina Furlan / Usina Santa Barbara/Ponte Funil	14:00/15:00	2	Van	7	2	200	400	26	200	5200
8	Arruda/Beira Rio	15:10	1	Van	5	9	200	1800	3	200	600
9	Ponte Funil	16:00	1	Van	13	18	200	3600	17	200	3400
10	EJA - Rural	18:30/21:50	2	Van	1	6	200	1200	10	200	2000
11	Ponte Funil/Beira Rio	18:30/22:50	2	Van	9	16	200	3200	34	200	6800
12	Santo Antonio	18:30/22:50	2	Van	4	10	200	2000	52	200	10400
13	Usina Cilios/Direu	18:30/22:50	2	Van	1	2	200	400	6	200	1200
14	Balsa - Judita	18:30/22:50	2	Van	1	6	200	1200	10	200	2000
15	Parada da Linguica / Ulisses	18:30/22:50	2	Van	1	0	200	0	16	200	3200
			34					27400			66400
Total de Vans 5 + 5 Monitoras											
Micro											
Linha	Itinerário	Horários	Viagens	Veic.	Nº Alu.	N. Pav.	Ano Let.	Km/Ano	Pav.	Ano Let.	Km/Ano
16	Areia Branca / Clube da Romi	07:00/12:30/15:10	3	Micro	17	42	200	8400	20	200	4000
17	Balsa	07:00/12:30	2	Micro	16	18	200	3600	15	200	3000
18	Beira Rio	07:00	1	Micro	25	8	200	1600	17	200	3400
19	Beira Rio	07:00/12:30	2	Micro	25	17	200	3400	22	200	4400
20	Barreirinho/Magui	07:00/15:30	2	Micro	25	0	200	0	12	200	2400
21	Sapezeiro / Ceprol	07:00/15:30	2	Micro	18	19	200	3800	41	200	8200
22	Sapezeiro/Pacheco	07:00/12:30	2	Micro	23	14	200	2800	39	200	7800
23	São Luiz / Andorinhas	07:00/12:30	2	Micro	23	7	200	1400	34	200	6800
24	Bosque das Árvores/Odair - 1	14:15/21:15	2	Micro	26	0	200	0	6	200	1200
25	Bosque das Árvores/Odair - 2	14:15/21:15	2	Micro	29	0	200	0	6	200	1200
26	Andorinhas/São Luiz/Olha d'Agua	15:10	1	Micro	16	30	200	6000	30	200	6000
27	EJA - Central Sul	18:30/21:50	2	Micro	16	0	200	0	40	200	8000
28	EJA - Leste/Norte	18:30/21:50	2	Micro	19	0	200	0	34	200	6800
29	Bosque das Árvores	18:30/22:50	2	Micro	28	0	200	0	6	200	1200
			27					31000			64400
Total de Micro 8 + 8 Monitoras											
Ônibus											
Linha	Itinerário	Horários	Viagens	Veic.	Nº Alu.	N. Pav.	Ano Let.	Km/Ano	Pav.	Ano Let.	Km/Ano
30	A.P.A.E - A	08:00/11:55	2	Ônibus	28	0	200	0	50	200	10000
31	A.P.A.E - A	13:00/16:50	2	Ônibus	28	0	200	0	50	200	10000
32	A.P.A.E - B	08:00/11:55	2	Ônibus	26	0	200	0	38	200	7600
33	A.P.A.E - B	13:00/16:50	2	Ônibus	26	0	200	0	38	200	7600
34	A.P.A.E - C	08:00/11:55	2	Ônibus	26	0	200	0	36	200	7200
35	A.P.A.E - C	13:00/16:50	2	Ônibus	26	0	200	0	36	200	7200
36	A.P.A.E - D	08:00/11:55	2	Ônibus	27	0	200	0	40	200	8000
37	A.P.A.E - D	13:00/16:50	2	Ônibus	27	0	200	0	40	200	8000
38	A.P.A.E - E	08:00/11:55	2	Ônibus	29	0	200	0	44	200	8800
39	A.P.A.E - E	13:00/16:50	2	Ônibus	29	0	200	0	44	200	8800
40	Anália/Vale das Cigaras	07:00/12:00	2	Ônibus	32	8	200	1600	8	200	1600
41	Anália/Pinheirinho	07:00/12:00	2	Ônibus	40	7	200	1400	7	200	1400
42	Anna Rosa	07:00/16:20	2	Ônibus	27	12	200	2400	12	200	2400
43	Bairro Porto/Ponte da Funil 1	07:00/11:30	2	Ônibus	43	31	200	6200	46	200	9200
44	Bairro Porto/Ponte da Funil 2	07:00/12:30	2	Ônibus	41	28	200	5600	46	200	9200
45	Bosque das Árvores/Odair - 1	07:00/14:00	2	Ônibus	38	0	200	0	6	200	1200
46	Bosque das Árvores/Odair - 2	07:00/14:00	2	Ônibus	27	0	200	0	6	200	1200
47	Anália/Projeto	12:00/17:00	2	Ônibus	44	6	200	1200	2	200	400
48	Beira Rio	13:00/15:00	2	Ônibus	28	9	200	1800	13	200	2600
49	Ponte Funil	15:00	1	Ônibus	31	20	200	4000	31	200	6200
50	Floravante/Vale das Cigaras	18:00	1	Ônibus	40	4	200	800	1	200	200
51	Floravante/Pinheirinho	18:00	1	Ônibus	27	4	200	800	3	200	600
			41					25800	597		119400
Total de Ônibus 7 + 6 Monitoras											



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Orgão(ões) Solicitante(s):

Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar

I - Descrição da Necessidade*:

O ETP, sinaliza a necessidade do serviço, para que o município possa cumprir com suas obrigações conforme determina a Constituição Federal com menção da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao direito do transporte dos alunos, levando em consideração que há muitos alunos que residem em locais longínquo ou até de difícil acesso até a escola. Importante informar a que necessidade do serviço também concretiza, na responsabilidade do município cumprir com o TERMO de CONVÊNIO assinado o Governo Estadual processo: SEDUC – PRC2022-03577-DM, com vigência até 10/06/2024, podendo ser prorrogado.

O transporte atende 1.278 alunos, sendo 506 alunos da rede estadual e 586 alunos da rede municipal

IV - Estimativa das Quantidades para Contratação*:

Considerando o mapeamento do ano letivo de 2024, através do Transporte Escolar o município atende 186 alunos, (planilha I anexa). Os demais alunos, no total de 1.092 alunos (planilha II) a solução para que possamos dar continuidade ao transporte é a contratação do serviço através de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico tipo: menor preço global.

Para atendimento dos alunos serão necessários:

05 Vans 15 lugares

08 Micro-ônibus 24 lugares

07 Ônibus 44 lugares

19 monitoras, conforme planilha (quantitativos)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

VI - Estimativa do Valor da Contratação*:

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e, diante disso, resta indicado em anexo classificado acostado ao presente ETP, devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

VIII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação*:

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico por menor preço global, visa não haver distribuição por lotes, tendo em vista que unificar todo serviço a uma única empresa, há economicidade para o município, pois a empresa poderá utilizar dos mesmos veículos e mão de obra em outras linhas, visando otimização e consequentemente poderá ofertar melhor preço.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a Adequação de Contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Conclui-se, portanto, que, a melhor solução para garantir o transporte dos alunos especificados no instrumento, a melhor alternativa seja a instauração de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico tipo: menor preço global, sobretudo porque o município não dispõe de veículos e mão de obra para atender toda demanda.

Isso posto, encaminho o presente ETP à análise e eventual aprovação secretarial.

Justificativa da eventual não utilização dos demais elementos, conforme art. 5º, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 7508/2023: o presente ETP foi elaborado conforme o disposto nos incisos I; IV; VI; VIII e XIII do Decreto Municipal n. 7508, de 20 de dezembro de 2023.

Deixa-se de indicar os demais elementos dispostos no referido artigo, pois não aplicáveis ou prescindíveis à perfeita análise e eventual aprovação do presente ETP.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA

Item	Descrição	Qtde	Valor Fixo Anual para o total de Veículos / Monitores	Valor Variável - Estrada Não Pavimentada (R\$/km)			Valor Variável - Estrada Pavimentada (R\$/km)			Valor Total Anual por Item (R\$)
			Valor Total Anual	Km / ano estimada	Valor Unit. (R\$/ km)	Valor R\$ km rodado ano	Km / ano estimada	Valor Unit. (R\$/ km)	Valor R\$ km rodado ano	
			1	2	3	4=2x3	5	6	7=5x6	
1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com bancos forrados e almofadados.	7		25.800			119.400			
2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados, com bancos forrados e almofadados	8		31.000			64.400			
3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados e com porta lateral corredeira	5		27.400			66.400			
4	Posto de Monitoria de Transporte Escolar 44 horas Semanais – Segunda-sexta	19								
TOTAL (R\$)										

Valor Total da Proposta por extenso: (_____)

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de _____ 2.024.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo

Telefone/Email:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

Representante Legal

Cargo

RG:

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO III- MINUTA TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5715/2024**

Contratação de empresa para a prestação
de serviços

.....

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.422.408/0001-52, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal e **TÂNIA MARA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 5715/2024. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 43/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, do município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme constante no Anexo I- Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, referente o serviço de posto de monitoria, com vínculo contratual com a empresa de transporte vencedora do certame, vedada outras subcontratações do objeto.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1 Nos termos do artigo 92, inciso V, e §§ 3º e 4º, inciso I, os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA) (data de inserção do mapa comparativo no 1Doc).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



Município de Santa Bárbara d'Oeste

contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento será em sentido estrito, mediante previsão de índices específicos ou setoriais (IPC-FIPE), nos termos do artigo 92, § 4º inciso I.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.5 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais e equipamentos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Município, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22 A Contratada obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados (Lei Federal 13.709 de 2018).

9.23 A Contratada deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, ou superior a essa.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tal qual abaixo indicado.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

10.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e constando expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.16.1 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por



Município de Santa Bárbara d'Oeste

cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. O atraso superior a 10 (dez) dias injustificado, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 12.365.0011.2.088 – Gestão e Manutenção da Educação Infantil e 12.361.0011.2.089 – Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental; Unidade Orçamentária 02.02.01 – Educação Infantil e 02.02.02 – Ensino Fundamental; Categoria Econômica 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Vínculo 01, 02 e 05, suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do



Município de Santa Bárbara d'Oeste

contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2024.

TÂNIA MARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
LICITAÇÃO:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2 **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

A **empresa**
.....
....., **com sede no endereço**
.....,
nº....., C.N.P.J. nº.....,
DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa e empresa de pequeno porte:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VI- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

CONTRATADA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	() Sim () Não
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	() A1 (instalado no computador) () A3 – token () A3 – cartão () A3 – nuvem



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Município De Santa Bárbara D'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VIII

DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2.023

“Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Art. 2º As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

Parágrafo único. A inobservância das regras de retenção constantes no “caput” deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

Art. 4º Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

Art. 5º As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

RAFAEL PIOVEZAN

Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e - Mercadorias e bens em geral.	1,20%
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	0,24%
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa	0,24%



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	1,20%
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;	2,40%
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40%
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80%